

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 3.501, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo 48500.005843/2016-63, decide por conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela Energybras Energias Renováveis Ltda. em face do Despacho nº [3.021/2016](#) e, no mérito, dar-lhe integral provimento, com vistas a (i) deferir a habilitação da empresa no Leilão 09/2015 (2º LER/2015); (ii) revogar a decisão de execução da respectiva garantia de participação apresentada, consubstanciada no Despacho ora recorrido; e (iii) encaminhar o processo ao Ministério de Minas e Energia – MME para que seja concedida a outorga de autorização à Energybrás para a implantação da UFV Fazenda Esmeralda.”.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de [19.10.2017](#), seção 1, p. 70, v. 154, n. 201 e o [retificado no D.O de 06.12.2017](#).